



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.518 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 416.710,00 (QUATROCENTOS E DEZESEIS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE DEZEMBRO DE 2009.


JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

SEPLAN/ACL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

20.11.27.812.0019.2.010				13.910,00	
	3.1.90.11	00		13.000,00	253
	4.4.90.52	00		910,00	262
20.11.12.364.0006.2.020				260,00	
	3.3.90.39	00		260,00	268
20.11.12.365.0006.2.009				10.000,00	
	3.1.90.16	00		5.000,00	242
	3.1.91.13	00		5.000,00	244
20.12.17.512.0005.2.034				3.000,00	
	3.3.90.30	00		3.000,00	449
20.12.04.451.0011.2.032				32.000,00	
	3.1.90.16	00		25.000,00	321
	3.3.90.30	00		2.000,00	323
	3.3.90.39	00		5.000,00	328
20.12.17.512.0005.2.034				67.410,00	
	3.3.90.36	00		9.000,00	453
	3.3.90.39	99		58.410,00	454
20.13.04.452.0011.2.033				7.500,00	
	3.3.90.30	00		4.000,00	348
	3.3.90.39	00		3.500,00	353
20.13.17.512.0011.1.007				800,00	
	4.4.90.39	00		800,00	339
20.13.04.452.0011.2.035				1.400,00	
	3.3.90.39	00		1.400,00	360
20.15.14.243.014.2.029				5.900,00	
	3.3.90.30	00		5.900,00	364
20.17.11.333.0001.2.026				20.000,00	
	3.1.90.11	00		20.000,00	399
20.17.23.695.0010.2.062				5.900,00	
	3.3.90.32	00		5.900,00	463
20.19.18.541.0020.2.024				22.000,00	
	3.1.90.11	00		15.000,00	420
	3.3.90.30	00		7.000,00	424
20.19.20.606.0002.2.021				4.000,00	
	3.3.90.30	00		4.000,00	472
20.13.15.451.0011.1.006				26.500,00	
	4.4.90.51	04		26.500,00	337
TOTAL				416.710,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			4.600,00	
	3.3.90.39	00	4.600,00	26
20.07.04.122.0003.2.057			10.140,00	
	3.3.90.39	00	10.140,00	97
20.07.26.782.0021.2.058			520,00	
	3.3.90.30	12	220,00	100
	3.3.90.30	51	300,00	102
20.07.06.181.0007.2.011			400,00	
	3.3.90.39	00	400,00	86
20.08.04.128.0008.2.055			38.000,00	
	3.1.90.13	00	38.000,00	126
20.09.28.846.0000.0.003			160,00	
	3.3.90.93	00	160,00	145
20.11.27.812.0019.2.010			420,00	
	3.3.90.32	00	420,00	259
20.11.12.361.0006.2.072			117.200,00	
	3.1.90.11	00	105.000,00	278
	3.3.90.30	00	570,00	290
	3.3.90.30	15	400,00	291
	3.3.90.39	00	11.230,00	298
20.11.12.365.0006.2.009			570,00	
	3.3.90.39	00	570,00	249
20.12.04.451.0011.2.032			117.000,00	
	3.1.90.11	00	117.000,00	319
20.13.17.512.0011.1.007			58.410,00	
	4.4.90.51	99	58.410,00	343
20.15.08.244.0014.2.043			3.000,00	
	3.3.90.39	00	3.000,00	376
20.17.23.695.0010.2.062			39.790,00	
	3.3.90.30	00	27.200,00	461
	3.3.90.36	00	490,00	465
	3.3.90.39	00	12.100,00	466
20.12.15.543.0011.1.005			26.500,00	
	4.4.90.51	04	26.500,00	312
TOTAL			416.710,00	416.710,00



ANEXO I				
* PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				65.360,00
	3.1.90.11	00		45.000,00
	3.3.90.30	00		1.200,00
	3.3.90.33	00		160,00
	3.3.90.39	00		18.000,00
	3.3.90.47	00		1.000,00
20.06.04.121.0003.2.031				2.900,00
	3.3.90.39	00		2.900,00
20.07.04.122.0003.2.057				20.830,00
	3.1.90.16	00		10.000,00
	3.3.90.30	00		2.000,00
	3.3.90.36	00		330,00
	3.1.90.16	00		1.500,00
	4.4.90.52	00		7.000,00
20.07.26.782.0021.2.058				300,00
	3.3.90.39	51		300,00
20.08.09.272.0007.2.049				25.000,00
	3.1.90.03	00		25.000,00
20.08.04.128.0008.2.055				4.400,00
	3.1.90.16	00		4.000,00
	3.3.90.39	00		400,00
20.08.04.128.0008.1.045				1.000,00
	3.3.90.48	00		1.000,00
20.09.04.123.0003.2.036				49.800,00
	3.3.90.39	00		44.700,00
	3.1.90.92	00		1.000,00
	4.4.90.52	00		800,00
	3.3.90.36	00		300,00
	3.3.90.47	00		3.000,00
20.11.12.128.0008.2.004				570,00
	3.3.90.39	00		570,00
20.11.12.367.0006.2.008				15.000,00
	3.1.90.16	00		3.000,00
	3.1.91.13	00		10.000,00
	3.3.90.39	00		2.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				10.970,00
	3.3.90.36	15		400,00
	3.3.50.43	00		570,00
	3.1.90.16	00		10.000,00